

LEI Nº 16.416 /98

EMENTA: Cria cargos de profissionais de saúde para a Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, os cargos específicos das áreas de saúde, definidas no item 1 do Anexo I desta Lei, mantidas as classificações e atribuições constantes nas legislações anteriores.

Art. 2º - Ficam criados na estrutura orgânica do Centro Médico Senador José Ermirio de Moraes, os cargos comissionados que constam no item 2º do anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Ficam extintos na estrutura orgânica do Centro Médico Senador José Ermirio de Moraes, os cargos comissionados que constam no item 2.1 do anexo I desta Lei

Art. 4º - O Quadro Geral de Cargos Comissionados da Secretaria de Saúde passa a ser o constante no anexo II, desta Lei.

Art. 5º - Ficam extintos no Quadro Geral de Cargos, do Grupo Ocupacional Apoio Administrativo da Prefeitura do Recife os cargos efetivos constantes no item 3 do Anexo desta Lei.

Art. 6º - Para fazer face a reestruturação prevista na Lei nº 16.384/98, de 27 de abril de 1998, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal, com recursos do Tesouro, até o limite dos saldos das dotações constantes do orçamento em vigor, referentes aos órgãos municipais remanejados ou alterados em sua denominação, atribuições e em seus respectivos programas de trabalho.

Parágrafo único – Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, terão como fontes o que determina o inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a corrigir os valores dos créditos adicionais autorizados pela presente Lei, através de créditos suplementares, conforme o disposto no Artigo 7º da Lei nº 16.347, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 29 de julho de 1998

ROBERTO MAGALHÃES
PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE
PROJETO DE LEI DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

1 – CARGOS EFETIVOS A SEREM CRIADOS

NOMECLATURA DOS CARGOS	A CRIAR
MÉDICO	63
ENFERMEIRA	04
ASSISTENTE SOCIAL	03
PSICÓLOGO	03
FARMACÊUTICO	01
NUTRICIONISTA	03

AUX. ENFERMAGEM
TOTAL

20
97

2 - CARGOS COMISSIONADOS A SEREM CRIADOS

NOMENCLATURA DE CARGOS	A CRIAR
DEPARTAMENTO	01
DIVISÃO	04
SERVIÇO	08
TOTAL	13

2.1 - CARGOS COMISSIONADOS A SEREM EXTINTOS

NOMENCLATURA DE CARGOS	A CRIAR
SEÇÃO	03
TOTAL	03

3 - CARGOS EFETIVOS A SEREM EXTINTOS

NOMECLATURA DOS CARGOS EFETIVOS	A EXTINGUIR
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	200
AGENTE ADMINISTRATIVO	100
TOTAL	300

SECRETARIA DE SAÚDE
QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DESCRITIVA/QUANTITATIVA									
	SÍMBOLOS									
	DS	DS1	DS2	DDR	DDP	DDI	CS	CSEC	CTOR	TOTAL
GABINETE DO SECRETÁRIO	01	01	-	02	08	10	03	01	07	33
DIR. DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	-	-	01	04	12	40*	16	05	11	89
DIR. DE EPIDEMIOLOGIA	-	-	01	01	03	06	05	-	-	16
DIR. SET. ADMIN. FINANC. E PESSOAL	-	-	01	03	02	13	16	10	04	49
DIR. DESENV. COMUNITÁRIO	-	-	01	01	02	03	03	-	-	10
DISTRITO SANITÁRIO I	-	-	01	-	05	01	12	01	03	23
DISTRITO SANITÁRIO II	-	-	01	-	05	01	12	01	03	23
DISTRITO SANITÁRIO III	-	-	01	-	05	01	12	01	03	23
DISTRITO SANITÁRIO IV	-	-	01	-	05	01	12	01	03	23
DISTRITO SANITÁRIO V	-	-	01	-	05	01	12	01	03	23
DISTRITO SANITÁRIO VI	-	-	01	-	05	01	12	01	03	23
POLIC. A. COUTINHO E A. MARQUES	-	-	-	02	04	02	06	02	16**	32
MAT. BARROS LIMA	-	-	-	01	02	06	08	-	07**	24
MAT. BANDEIRA FILHO	-	-	-	01	02	05	08	-	07**	23
HOSPITAIS INFANTIS (2)	-	-	-	02	04	04	10	-	14**	34
C. S. ALTA COMPLEX.(5)	-	-	-	-	05	05	10	05	-	25
C. S. TIPO 3 (5)	-	-	-	-	-	05	05	-	-	10
C. S. TIPO 2 (43)	-	-	-	-	-	-	43	43	-	86
AMB. ESP. DA MULHER	-	-	-	-	01	01	02	-	-	04
NAPS E COA	-	-	-	-	01	01	02	-	-	04
PAM CENTRO	-	-	-	-	01	01	03	-	01	06
TOTAL	01	01	10	17	77	108	212	71	86	583

* 21 CARGOS DE SUPERVISORES
** CHEFIAS DE PLANTÃO